



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Edital de abertura de inscrições nº 07/2024 – Coordenador Pedagógico**

A Secretaria de Educação de Porto Ferreira, TORNA PÚBLICA as instruções relativas a abertura de inscrições ao processo de atribuição de função de coordenador pedagógico para a Emef Prof. Agostinho Garcia, conforme tabela do item 1 deste Edital:

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O processo de atribuição será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria de Educação de Porto Ferreira.

As funções, local de atuação, formação e pré-requisitos necessários para habilitação, são os constantes da tabela abaixo:

Local de atuação	Coordenador(a) Pedagógico	Formação / Pré-requisito
Emef Prof. Agostinho Garcia	Coordenador(a) Pedagógico – Ensino Fundamental I	Titular de cargo de Professor da rede municipal de Ensino de Porto Ferreira.

**VIGÊNCIA**

O exercício da função de coordenador pedagógico da Unidade Educacional terá duração de um ano, prorrogável por iguais períodos, sempre que houver interesse entre ambas as partes.

**PROCEDIMENTOS**

O(a) interessado(a) no exercício da função de coordenador(a) pedagógico deverá apresentar e protocolar um plano de trabalho (anexo 1) na unidade educacional, submetendo-o à aprovação do diretor da unidade e do respectivo corpo docente e, posteriormente, à aprovação da Sra. Secretária de Educação e homologação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**PRAZOS**

A entrega do plano de trabalho e de cópia de diplomas referente aos pré-requisitos da função de coordenador pedagógico deverá ocorrer na Unidade Educacional, no período de 06 a 13 de janeiro de 2025, das 8h às 16h.



PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

---

**PLANO DE TRABALHO**

O plano de trabalho para o exercício da função de coordenador(a) pedagógico deve conter obrigatoriamente o nome do docente pleiteante, sua formação, a área de atuação em que pretende exercer a função em voga, uma justificativa, o objetivo geral do plano de trabalho, os objetivos gerais e específicos, um cronograma de atividades e os elementos de avaliação para verificação do cumprimento do plano de trabalho, conforme Anexo I.

**JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

De acordo com o §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 249, de 25 de agosto de 2021, o exercício da função de coordenador pedagógico implica no recebimento do vencimento correspondente à carga horária semanal a que seu cargo estiver sujeito no momento da designação, sendo que a critério da Administração a carga horária semanal poderá ser ampliada para até 40 (quarenta) horas semanais.

Os casos omissos deverão ser analisados e definidos pela Secretaria de Educação.

Porto Ferreira/SP, 20 de dezembro de 2024.

**Maria Cecília Gallo da Cunha Leme**  
Secretária de Educação





PORTO FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

Nome:

Unidade Educacional:

Formação:

Justificativa:

Objetivo geral:

•

Objetivos específicos:

•

•

•

**Cronograma de atividades**

Atividade	Metodologia	Período de execução

**Avaliação**